

REGULAMENTO: SEGUNDA GRADUAÇÃO NA FASEM – 2023/1

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os critérios para concessão do desconto da campanha: Segunda Graduação na FASEM para alunos que já possuem curso de nível superior e que tenham interesse em aprimorar a carreira, realizando outra graduação na FASEM no semestre de 2023/1.

Art.2º - A concessão dos descontos se dará nos seguintes termos:

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto para alunos que já concluíram algum curso superior na FASEM até 2022/2;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para alunos que concluíram algum curso superior em outra instituição de ensino;

Parágrafo único: O desconto é válido exclusivamente para ingressantes nos cursos de graduação no semestre letivo de 2023/1 e, portanto, sem efeitos retroativos.

Art.3º - Os descontos descritos no art.2º deste regulamento serão aplicados nas seguintes condições:

I – Durante todo o curso do aluno, sendo cadastrado, após a renovação de matrícula a cada semestre.

I – Sobre as mensalidades do semestre letivo, exceto matrículas.

III – Não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios (descontos, bolsas, financiamentos) ofertados pela FASEM ou parceiros da FASEM, tendo o aluno que optar, por aquele que melhor lhe atenda.

Parágrafo único: Uma vez encerrado o desconto, não poderá ser reintegrado às mensalidades.

II - DA PERDA DO DESCONTO

Art. 4º - O encerramento do desconto poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Por solicitação formal do aluno;

II – Na situação disposta no item III, do art. 3º;

III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Desistência ou abandono de curso;

V - Não renovação da matrícula no prazo regular indicado no calendário acadêmico;

VI – Em face de descumprimento por parte do aluno aos regimentos e normas internas da FASEM;

VII – Obtiver aproveitamento acadêmico inferior a 75%.

Parágrafo único: considera-se para fins de cálculo do aproveitamento acadêmico: Nº de disciplinas que o aluno obteve aprovação no semestre dividido pelo nº de disciplinas cursadas no semestre.

II - FORMAS DE INGRESSO

Art. 5º - Para realização da matrícula e fazer jus à campanha de desconto da Segunda Graduação, os estudantes deverão ingressar em 2023/1 por meio da modalidade: portador de diploma, onde serão necessários:

- a) RG (não será aceito CNH, Carteira de Trabalho);
- b) CPF (O candidato menor de idade deverá se apresentar acompanhado dos pais ou responsável para assinatura do contrato e requerimento de matrícula e ainda deverá apresentar a cópia e original do CPF, RG e Comprovante de Endereço);
- c) Comprovante de Endereço (água ou energia) atualizado, com o máximo de 3 meses;
- d) Certidão de Nascimento/Casamento;
- e) Título de Eleitor;
- f) Documento Militar (quando for o caso);
- g) Histórico do Ensino Médio (ficha modelo 19);
- h) Diploma do Ensino Médio;
- i) 01 Foto 3x4.
- j) Diploma de Graduação (para portador de Diploma)
- k) Histórico de Graduação (para portador de Diploma)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Não havendo número mínimo de alunos matriculados na turma para 2023/1 a FASEM reserva-se o direito de não abrir a turma para o referido semestre, bem como não prorrogar a Campanha.

Art. 7º - Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Direção Geral.

Uruaçu, 10 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral